



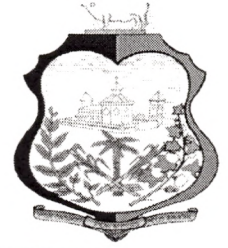
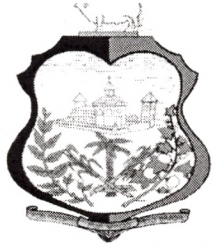
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2021 Função Temporária (FT) de Fiscal Brigadista COVID-19

O Município de Passos, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, mediante realização de Chamamento Público Emergencial, em razão da emergência na área de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, através da análise de currículo para a contratação temporária, para suprir as vagas imediatas e formação de cadastro reserva, para contratação por prazo determinado, dentro do prazo de validade deste Edital, para atuação na Função Temporária (FT) de Fiscal Brigadista COVID-19, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, criada pela Lei n.º 3.620, de 10 de junho de 2021, para enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Portaria n.º188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, que declara a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV) e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), regendo-se nos termos do art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal n.º 3.049 de 19 de dezembro de 2013, art. 2º, II, da Lei Federal n.º 8.745 de 9 de dezembro de 1993, Lei Municipal n.º 3.620 de 10 de junho de 2021 e normas contidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa atender a necessidade de excepcional interesse público para o preenchimento de vagas existente na Função Temporária (FT) de Fiscal Brigadista da Covid-19.
- 1.2 A contratação para a função de Fiscal Brigadista será em caráter temporário, por meio da celebração de contrato por prazo determinado, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), nos termos do art. 37, IX da CF/88 e conforme artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.620/2021.
- 1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e coordenado pela Comissão Examinadora nomeada pela **Decreto n.º 325, 28 de junho de 2021**.
- 1.4 O local, número de vagas, o preenchimento, os vencimentos, a carga horária, e a escolaridade exigida estão estabelecidos no corpo deste Edital.
- 1.5 Os atos oficiais relativos à divulgação, publicação de resultados, homologação do Processo Seletivo inclusive convocações dos classificados serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Passos (mural) e no site da Prefeitura Municipal de Passos (www.passos.mg.gov.br).
- 1.6 Após a Homologação do Resultado Final do certame, o candidato deve acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizado pelo Município de Passos, por meio de afixação na prefeitura e Câmara Municipal, bem como disponibilizado no site do Município de Passos - Menu Rápido - Concursos e Processos Seletivos (www.passos.mg.gov.br).

A [assinatura] [assinatura]



II. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

2.1 Conforme art. 4º da Lei Municipal n.º 3.620/2021 são atribuições para o exercício da Função Temporária (FT) de Fiscal Brigadista da COVID-19:

I – Realizar, de ofício ou mediante requerimento, vistorias nos estabelecimentos de acesso ao público em geral, dentre eles, comerciais e industriais, de prestação de serviços, associações de qualquer natureza, orientando-os quanto ao cumprimento das determinações impostas.

II - Impor aos estabelecimentos descritos no inciso I deste artigo, se necessário, a modificação de posturas, horários e modelo de funcionamento, por normativa vinculada à prevenção e contenção da disseminação do Covid-19:

III - Constatar as infrações às normas municipais estabelecidas para enfrentamento da pandemia e impor a aplicação de penalidades;

IV – Promover o acompanhamento de pessoas cujo isolamento ou situação de quarentena tenha sido imposta ou orientada;

V – Fiscalizar o terminal Rodoviário Municipal, terminal urbano e transportes públicos do Município, realizando a orientação de seus usuários;

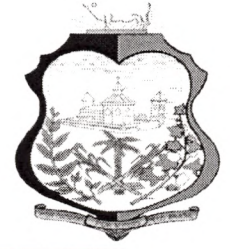
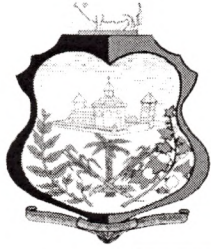
VI – Realização de barreiras sanitárias;

VII – orientação à população em geral nos locais públicos do município;

VIII - Outras medidas correlatas e que se fizerem necessárias.

III. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado nos termos da CF/88;
- b) Ser eleitor e estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- d) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade na data de inscrição;
- e) Ter completado o Ensino Médio no ato da inscrição;
- f) Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- g) Não registrar antecedentes criminais;
- h) Possuir os requisitos mínimos exigidos para a função conforme descrito no quadro constante na Tabela I deste Edital;
- i) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- j) Gozar de saúde físico-mental;
- k) Não possuir outro vínculo empregatício em instituição pública municipal, estadual, distrital, federal ou privada;



- l) Ter disponibilidade para início imediato após chamamento público emergencial e contratação;
- m) Ter Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B e
- n) Ter condições para cumprir a carga horária de escala de turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.

IV. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e o candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer a todas as condições neste Edital, terá sua inscrição cancelada e será anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado após a análise curricular.

4.2 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será no(s) dia(s), horário(s) e local abaixo discriminado:

Período: 14/07/2021 até 16/07/2021.

Horário: 13:00h às 16:00h.

Local: CEREST Passos (Av. Dr. Breno Soares Maia, 835, Belo Horizonte, Passos (MG)-37902-314)

4.3 O candidato é o responsável pela impressão e preenchimento da **ficha de inscrição (disponível no Anexo I deste edital)**, e pela veracidade das informações prestadas, principalmente sobre a existência de eventual deficiência. Está automaticamente eliminado do processo o candidato cuja ficha de inscrição apresentar rasura, incorreções, dados incompletos ou informações inverídicas.

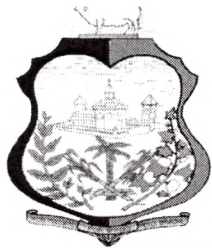
4.4 No ato da inscrição o candidato deverá se apresentar com a seguinte documentação:

- I- Original e xerox de documento de identificação ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II- Original e xerox de documento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na Categoria B;
- III- Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- IV- Original e xerox do comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- V- Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital, federal ou privada, com respectivo(s) horário(s) - Art. 37, XVI e Art. 40, § 6º, CF/88 (Anexo IV);
- VI- Certidão de antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
- VII- Curriculum Vitae;
- VIII- Original e xerox dos títulos e certificados;
- IX- Original e xerox que comprovem a experiência na área pretendida;
- X- Toda documentação deve ser apresentada sem encadernação;
- XI- Envelope vazio;
- XII- Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

4.4.1. A documentação será autenticada no ato da inscrição pelo responsável pelo recebimento.

4.5. O canhoto do Formulário de Inscrição é o Comprovante de Inscrição do Candidato, ficando o mesmo sob sua responsabilidade.

4.6. A inscrição implica a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se pode alegar desconhecimento.



ESTADO 362172024

PREFEITURA DE

PASSOS

Uma nova história começa agora!



4.7. A apresentação dos documentos e das condições exigidos para participação no referido certame, será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.9. Será permitida a inscrição por *procuração particular*, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhada obrigatoriamente do documento de identidade do procurador.

4.9.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da **ficha de inscrição**.

4.10. Toda a documentação referente ao item 4.4 e que comprove formação e ou experiência deve ser devidamente autenticada em cartório ou conforme disposto na Lei n.º 13.726, de 8 de outubro de 2018, juntamente com a **ficha de inscrição (conforme orientado no item 4.6)**, no ato de entrega dos documentos.

4.10.1. O candidato que optar pela autenticação conforme Lei n.º 13.726, de 8 de outubro de 2018 deve apresentar as cópias e os originais, dentro de envelope aberto no ato da inscrição onde o responsável pelo recebimento, fará a conferência da autenticidade dos documentos, apondo o carimbo "confere com o original".

4.11. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

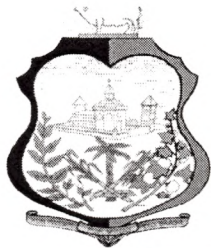
4.11.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

4.11.2. As informações prestadas na **ficha de inscrição** constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Examinadora o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

4.12. Uma vez efetivada a inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou acréscimo e alteração nas informações prestadas na **ficha de inscrição**.

4.12.1. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

4.12.2. A documentação apresentada deverá corresponder à função pleiteada, sob pena de desclassificação.

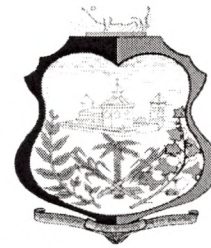


ESTADO: 3522-7086

PREFEITURA DE

PASSOS

Uma nova história começa agora!



4.12.3. A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

4.12.4. Não se admite o envio por fax e/ou e-mail de qualquer documento, solicitação ou recurso;

4.13. Os 3 (três) últimos candidatos a se inscreverem no 16/07/2021 (último dia das inscrições) deverão assinar e permanecerem no local das inscrições (CEREST) como testemunhas até o fechamento dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo nº 005/2021, nos dias citados.

V – DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. O candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe é facultado no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e no art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para as funções previstas neste procedimento, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

5.2. O candidato com deficiência participará do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40.

5.3 Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, no total de 10%, conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004 e Lei Municipal nº. 2.535 de 12 de janeiro de 2006 e suas alterações subsequentes.

5.3.1. O candidato classificado na listagem de candidatos com deficiência serão convocados às vagas abertas para a função para a qual se candidataram, quando da convocação da 08ª vaga, 16ª, 24ª, e assim, sucessivamente, a cada intervalo de 08 vagas.

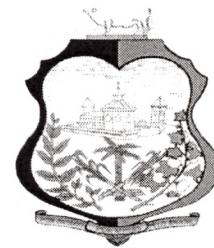
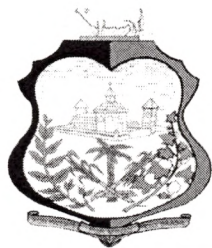
5.4. A condição de deficiente será assinalada na **ficha de inscrição**, mas a comprovação se dará no momento da convocação para contratação, mediante apresentação de laudo médico, que especifique claramente a deficiência de que o candidato é portador e se esta é compatível com o exercício da função pleiteada.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme o especificado a seguir:

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função, será realizada pelo Município Passos, por meio de perícia médica oficial, no momento da convocação, que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e laudo médico apresentado;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.6. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado do certame.



VI- DAS VAGAS

6.1 As vagas, pré-requisitos, carga horária e vencimento são os seguintes:

TABELA I					
N.º DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR DA REMUNERAÇÃO (R\$)	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (Lei n.º 3.596/2020)
24 * (vinte e quatro)	FISCAL BRIGADISTA COVID-19	I- Nível médio completo II- Carteira Nacional de Habilitação na categoria B	Turno(s) de revezamento de 12h trabalhadas X 36h de descanso	Vencimentos de R\$ 1.650,00 + R\$ 220,00 referentes adicional de 20% sobre o salário mínimo vigente, referente ao adicional de insalubridade em grau médio + adicional noturno, quando verificado.	R\$ 170,00

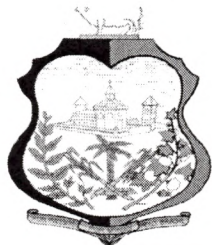
* Sendo 03 (três) Funções Temporárias reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais – PNE, conforme art. 13 da Lei Municipal n.º 2535, de 12 de janeiro de 2006.

6.2. As contratações temporárias previstas no *caput* servirão para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

6.3. Do quantitativo total de 24 (vinte e quatro) Funções Temporárias (FT) previstas neste artigo ficam reservadas 03 (três) vagas aos Portadores de Necessidades Especiais – PNE, nos termos do art. 13 da Lei Municipal n.º 2.535 de 12 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Passos, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimento e dá outras providências.

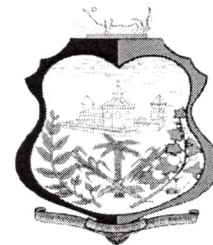
6.4. A fiscalização pelo Fiscal Brigadista Covid-19 funcionará 24 horas por dia, em turnos de revezamento de 12 (doze) horas ininterruptas, em escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. Os 24 (vinte e quatro) Fiscais Brigadista Covid-19 aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão divididos, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, em 04 (quatro) equipes com 06 (seis) Fiscais cada uma, que por sua vez se subdividirão em 03 (três) subequipes de 02 (dois) Fiscais cada, que atuarão sob a Coordenação do Diretor de Saúde Coletiva do Município e do Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.



CEP: 3522-7086

PREFEITURA DE

PASSOS*Uma nova história começa agora!*

6.6 Cada uma das 04 (quatro) equipes que atuará em um turno ininterrupto de trabalho 12 (doze) horas deverá realizar intervalo de 01 (uma) hora para alimentação, mediante escala de revezamento a ser definida pela Coordenação Geral das equipes, de modo a não interromper a realização das fiscalizações.

6.7. A cada uma das quatro equipes será designado, dentre seus membros, um Fiscal Brigadista para exercer a função de Coordenador de Equipe, fazendo jus a uma gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) adicionais, sobre a remuneração da função.

6.8. A designação de Coordenador de Equipe, tratada no item 6.7 deste Edital, será realizada considerando a ordem de classificação final dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, sendo designados os melhores classificados no certame.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO

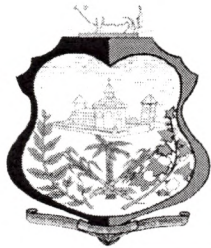
7.1 Da habilitação: Está habilitado o candidato cuja documentação esteja completa e em acordo com as exigências dos itens III e IV deste Edital.

7.1.1 Uma vez verificada a inexatidão, rasura ou casos em que a documentação esteja incompleta, o candidato será desclassificado do presente certame.

7.2 Da Avaliação e Classificação dos Títulos: Análise dos documentos apresentados será realizada pelos membros da Comissão Examinadora constituída para esta finalidade e a classificação dos candidatos inscritos/habilitados far-se-á de acordo com a formação/habilitação específica para a função pretendida, observado os critérios a seguir apresentados:

TABELA II			
CURSOS	DOCUMENTO EXIGIDO PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 80 horas	Diploma do curso na área de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Segurança do Trabalho, Curso para Vigilante, Segurança Patrimonial e Privada, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC ou Certificado/Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, indicando o número de horas e o período de realização, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com carga horária mínima de 80 horas.	4,0 pontos por título	8,0 pontos
Cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 40 horas	Certificado do Curso em outras especialidades, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC ou Certificado/Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, indicando o número de horas e o período de realização, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com carga horária mínima de 40 horas.	1,0 ponto por título	2,0 pontos
Total			10 pontos

7.2.2 O(s) certificado(s) deverá(ão) conter impressa a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente.



ESTAD. 2021/2021

PREFEITURA DE

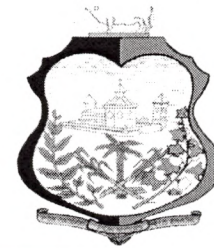
PASSOS*Uma nova história começa agora!***7.3 Experiência profissional na área pleiteada:**

TABELA III			
EXPERIENCIA COMPROVADA	DOCUMENTO EXIGIDO PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional na área de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Segurança do Trabalho, Vigilante, Segurança Patrimonial e Privada	Certidão de Contagem de Tempo original, expedida em papel timbrado, datada e assinada pelo Responsável Legal do órgão Cópia autenticada de anotação da contratante; CTPS, ou seguida do original.	2,5 pontos por ano de efetivo exercício	10,0 pontos
Experiência profissional em outras áreas	Certidão de Contagem de Tempo original, expedida em papel timbrado, datada e assinada pelo Responsável Legal do órgão Cópia autenticada de anotação da contratante; CTPS, ou seguida do original.	0,5 ponto por ano de efetivo exercício	5,0 pontos
Total			15 pontos

OBSERVAÇÃO I: Para tempo de experiência concomitante não será pontuado duas vezes no mesmo item;

OBSERVAÇÃO II: A certidão de Contagem de Tempo dos Servidores Municipais de Passos deverá ser solicitada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Passos, de forma presencial (poderá ser feita por terceiros, bastando fornecer o CPF do servidor requerente) até a data limite de 09/07/2021, respeitando as normas de prevenção de Combate à COVID-19.

7.3.1. Não será considerada a contagem de tempo que não explicita o período trabalhado e a área pleiteada pelo candidato.

7.3.2. Os documentos deverão estar legíveis, datados e assinados pelo gestor do órgão declarante, sem rasuras, bem como em papel timbrado da instituição.

7.3.3. Não serão aceitos documentos fora da data, horário e local indicado para as inscrições.

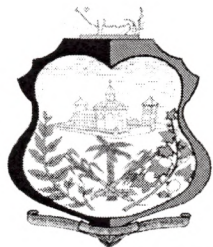
7.3.4. O tempo de experiência será computado em dias efetivamente trabalhados, no mínimo de 30 (trinta) dias completos, fixando-se o termo de **30/05/2021** para contabilização do tempo de experiência do candidato.

7.4. Em hipótese alguma, será devolvida qualquer documentação apresentada.

7.5. A análise dos títulos é de caráter eliminatório até a exigência da titulação mínima, conforme item 7.2 e daí por diante terá caráter meramente classificatório.

7.6. A nota final será constituída do somatório dos pontos corridos obtidos pelo candidato.

7.6.1. A comissão examinadora, no momento da inscrição do candidato, fará a contagem da pontuação obtida pelo candidato, seguindo conforme Itens 7.2 e 7.3, fazendo a anotação da nota obtida pelo candidato no canhoto da ficha de inscrição, entregue posteriormente para o Candidato conforme Item 4.5.

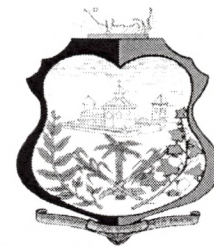


ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE

PASSOS

Uma nova história começa agora!



VIII- DO RESULTADO

8.1. Do Resultado Provisório - Após análise dos documentos apresentados será divulgada uma lista contendo a classificação provisória em ordem decrescente do total de pontos obtidos, por área pleiteada.

8.1.2. O resultado provisório será publicado no site oficial no endereço www.passos.mg.gov.br e afixado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

8.1.3. O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos na forma do item 7.6 deste Edital.

8.1.4. Serão desclassificados os candidatos que não satisfizerem os requisitos mínimos exigidos conforme os itens III deste Edital.

8.1.5. Na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) Ao candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Ao candidato que tiver maior idade (nasceu primeiro);
- c) Ao candidato que tiver maior tempo de experiência profissional na área para a qual se inscreveu;
- d) Ao candidato que apresentar a maior nota na formação acadêmica.

IX- DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos inscritos, que não concordarem com sua classificação provisória, poderá interpor recurso, por escrito, devidamente fundamentado e encaminhado em formulário próprio (Anexo II) a ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Três de Maio 35, Centro, no horário das 07:00 as 15:00, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado provisório**, conforme cronograma Anexo III deste Edital.

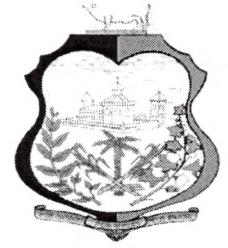
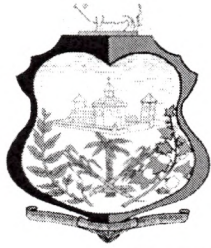
9.2. Os recursos serão julgados, pela Comissão Examinadora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua interposição, seguindo cronograma do Anexo III.

9.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.

9.4. Não será conhecido o recurso que:

- a) For interposto fora do prazo;
- b) For interposto por via postal, fax ou correio eletrônico;
- c) Não estiver de acordo com as exigências especificadas nos itens deste edital.

9.5. As respostas dos recursos serão publicadas no site oficial, no endereço www.passos.mg.gov.br, bem como no Mural de Avisos da Municipalidade, por número do protocolo da ficha de inscrição.



X - DO RESULTADO DEFINITIVO

10.1 Após a publicação das respostas aos recursos interpostos será publicado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o **Resultado Definitivo** do qual não caberá mais qualquer recurso.

10.2 Não será aceito revisão de recursos ou recursos de recursos.

10.3. O resultado final deste processo seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto de Homologação que será publicado no site oficial no endereço www.passos.mg.gov.br, bem como no Mural de Avisos da Municipalidade.

10.4. O resultado definitivo ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, desde que fundamentado, quando constatado erro material e/ou de análise dos documentos apresentados. Neste caso deverá ser editado um novo Decreto Homologatório.

10.5. A modificação do resultado definitivo que determinar uma reclassificação dos candidatos terá como consequência imediata à extinção dos contratos eventualmente celebrados daqueles que não tiveram alcançados pontuação suficiente para a contratação em face da nova classificação.

XI – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DOS CONTRATOS

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, a contar da data de publicação do Decreto Homologatório que homologar o resultado final.

11.2. Independentemente de nova autorização legislativa, os contratos administrativos firmados para o exercício da Função Temporária (FT) de Fiscal Brigadista da COVID-19, terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante ato justificador, a contar da data da contratação, podendo ser rescindidos antes do término de vigência do presente, caso haja interesse da administração pública.

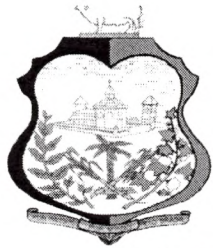
11.3. Havendo necessidade, os contratos firmados poderão ser prorrogados/renovados pelo prazo máximo previsto em lei, desde que tenham sido firmados dentro da vigência deste procedimento.

XII- DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Os candidatos aprovados no presente certame poderão ser convocados de acordo com a necessidade e interesse público.

12.2. Uma vez convocado, o candidato deverá apresentar-se junto ao Setor de Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passos, na Praça Geraldo da Silva Maia, n.º 175 – Centro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, munido dos documentos abaixo relacionados, acompanhado dos respectivos originais para conferência, sob pena de sua desídia ser considerada como renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, devendo ser convocado o próximo classificado da lista.

12.3. Os documentos para assinatura do contrato são os seguintes:



- a) 02 (duas) fotografias 3x4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- b) Original e xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e de Nascimento de filhos;
- c) Original e xerox do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) Original e xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) Original e xerox do cartão de PIS/PASEP;
- f) Original e xerox do CPF;
- g) Original e xerox da Carteira de Identidade (RG);
- h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- i) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art. 37, XVI e Art. 40, § 6º, CF/88);
- j) Certidão de antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
- k) Original e xerox do Diploma de conclusão do Ensino Médio;
- l) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone);
- m) Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública;
- n) Caderneta de vacinação ou documento equivalente, quando filho menor de 07 anos;
- o) Comprovante de frequência escolar dos filhos, a partir de 07 anos de idade;
- p) Laudo do Médico do Trabalho devidamente credenciado pelo município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- q) Em caso de deficiência, laudo médico especificando a deficiência de que é portador e que a mesma é compatível com o exercício da função pretendida, que deverá ser, obrigatoriamente, homologado pelo médico perito do Município e
- r) Outros documentos eventualmente solicitados pelo Setor de Recursos Humanos.

12.4. Caso o candidato já ocupe outro cargo ou função, na Prefeitura Municipal de Passos, seja ele contratado ou efetivo, o mesmo deverá optar em qual cargo ou função ele permanecerá, uma vez que não será aceita em hipótese alguma acumulação de cargo ou função, mesmo que a carga horária seja compatível e mesmo que a carga horária não exceda 60 (sessenta) horas.

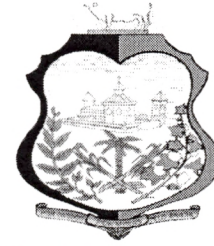
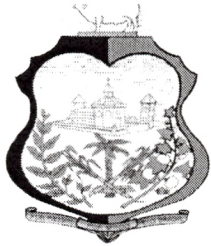
12.5. É condição essencial para a assinatura do contrato a apresentação dos documentos mencionados no item 12.3. e 12.4. e da sua regularidade. A não apresentação da documentação prevista ou a sua irregularidade conforme item 12.4., implicará a não realização do contrato ou a sua nulidade se celebrado sem esse requisito essencial. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no local, data e hora estabelecida, exceto quando houver justificativa prévia por escrito, quando poderá ser designado para outra ocasião.

12.6. As convocações poderão ocorrer durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

12.7. A classificação final no presente certame não assegurará o ingresso automático como servidor do município, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 021/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 030/2007.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os contratos originados deste processo seletivo simplificado reger-se-ão em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.049/2013, Lei Complementar nº. 021/2006 e Lei Municipal n.º 3.620/2021, no que couber, especialmente quanto aos direitos, deveres e ao processo administrativo disciplinar.



13.1.1. Conforme Lei Municipal n.º 3.049/2013 e n.º 3.620/2021 as contratações serão por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante ato justificador, a contar da data da contratação, podendo ser rescindidos antes do término de vigência do presente, caso haja interesse da administração pública.

13.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Examinadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

13.3. É legalmente competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Passos do Estado de Minas Gerais.

Passos, 02 de julho de 2021.

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILA SOARES CORREA FARIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONALDO RESENDE DOS ANJOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2021			
Nome do candidato:			
RG	CPF	Data de Nascimento	
Endereço	Número	CEP	Complemento
Bairro	Cidade		Estado
Telefone	Telefone	e-mail	
Função Pleiteada: Função Temporária de Fiscal Brigadista da Covid19			
Enquadra-se na condição de deficiente: () Sim () Não			

Assinale com um X os documentos que instruem a inscrição:

() Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
() Cópia simples da Carteira de Identidade;
() Cópia simples da Carteira de Habilitação Categoria B;
() Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública municipal, estadual, distrital, federal ou privado com respectivo horário de trabalho;
() Certidão de Antecedentes Criminais;
() Cópia simples do Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
() Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
() Comprovação de Experiência Profissional;
() Currículo Vitæ;
() Termo de Procuração com firma reconhecida em cartório, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, em se tratando de inscrição por procuração.

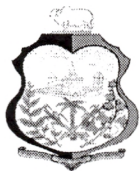
Declaro que juntei _____ (N.º de folhas) (_____ (N.º de folhas por extenso)) folhas referentes aos títulos apresentados.

Passos, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) OU PROCURADOR LEGAL

PROTOCOLO DE ENTREGA - FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2021	
Data da inscrição: ____/____/____	
Nome do candidato:	
Função pleiteada: Função Temporária de Fiscal Brigadista da Covid-19	
Nota:	



ANEXO III – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2021		
Item	Eventos	Data(s)
01	Publicação do Edital.	07/07/2021
02	Período de Inscrição.	14/07/2021 à 16/07/2021
03	Análise dos documentos apresentados pela Comissão Examinadora.	19/07/2021 à 20/07/2021
04	Publicação do Resultado Provisório.	21/07/2021
05	Prazo para Interposição de Recursos.	22/07/2021 a 23/07/2021
06	Avaliação dos Recursos.	26/07/2021 à 27/07/2021
07	Publicação do Resultado Final.	28/07/2021
08	Publicação do Decreto Homologatório.	30/07/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE
CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Enquadramento de acordo com a Lei nº 061 de 26 de maio de 2020

Eu, _____, portador (a) do CPF _____ e do RG _____, emitido pela _____ em ___ / ___ / ___, convocado(a) para o **cargo temporário**, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

() Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, DECLARO que exerço lícitamente o cargo de _____, no(a) _____, onde estou sujeito (a) carga horária **CONTRATUAL** de ___ (_____) horas semanais, que cumpro de ___ à ___ (dia da semana), no horário das _____ às _____.

() Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, DECLARO que exerço lícitamente o cargo de _____, no(a) _____, onde estou sujeito (a) carga horária **CONTRATUAL** de ___ (_____) horas semanais, que cumpro de ___ à ___ (dia da semana), no horário das _____ às _____.

() Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, DECLARO que acumulo lícitamente proventos de aposentadoria ocorrida em _____(no,na) ()Estado ()Município, no cargo de _____.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo no qual estou declarando na presente data, comprometendo-me, a qualquer tempo informar à Prefeitura Municipal de Passos, estado de Minas Gerais, qualquer alteração nas condições acima informadas.

Passos, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do declarante)